



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, quarta-feira, 30 de outubro de 2024 - Edição: 297- Legislatura: 19ª

## PORTARIA Nº 1008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 5.920 de 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito: Suplementar

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra

Detalhamento: 01.031.0041.2.235.3.3.90.30.21 – Material de limpeza e prod. de higienização

Valor: R\$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte: Anulação Dotação

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra

Detalhamento: 01.031.0041.1.1.234.4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

Valor: R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**

**Presidente**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2021. Das Partes: Câmara Municipal da Serra X NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, sendo a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo entre as partes a partir deste Termo Aditivo. Alteração da Cláusula Nona – Do Valor, sendo o valor do contrato acrescido em 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) aproximadamente, referente a correção do índice do IPCA-IBGE, sendo em valores o acréscimo total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Ficando assim o valor total do contrato alterado para R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),

parcela única. Das demais cláusulas: Permanecem mantidas e inalteradas.

Serra – ES, 29 de outubro de 2024.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**

**Presidente**